



Estado de Santa Catarina

Município Rio Fortuna/SC

Dispensa de Licitação nº 013/2019 – Proc. Licitatório nº 036/2019

CONTRATO Nº 082/2019

(de 08 de abril de 2019)

Termo de contrato de prestação de serviço psicopedagógico institucional, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 036/2019, Dispensa de Licitação nº 013/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa HUMANIZE CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: **HUMANIZE CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.099.912/0001-19, com sede na rua João Wessler, nº 206, sala 103, bairro Centro, no município de São Ludgero/SC, 88.730-000, neste ato representado por seu administrador, Sra. Alcina Rosa, CPF nº 039.364.609-22.

Cláusula Primeira - DO OBJETO, DO PREÇO UNITÁRIO E DO LOCAL

1ª. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço psicopedagógico institucional para atender alunos da rede municipal de ensino, orientar familiares e/ou responsáveis por estes, além de orientar os profissionais da rede municipal de ensino que trabalham com crianças e/ou adolescentes com dificuldades de aprendizagem, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNIT. (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
1	Prestação de serviço psicopedagógico institucional para atender alunos da rede municipal de ensino, orientar familiares e/ou responsáveis por estes, além de orientar os profissionais da rede municipal de ensino que trabalham	280	HRS	Serviço	60,00	16.800,00



Estado de Santa Catarina

Município Rio Fortuna/SC

Dispensa de Licitação nº 013/2019 – Proc. Licitatório nº 036/2019

<p>com crianças e/ou adolescentes com dificuldades de aprendizagem, desempenhando as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none">- ajudar os professores, auxiliando-os na melhor forma de elaborar um plano de aula para que os alunos possam entender melhor as aulas;- ajudar na elaboração do projeto pedagógico;- orientar os professores na melhor forma de ajudar, em sala de aula, aquele aluno com dificuldades de aprendizagem;- realizar um diagnóstico institucional para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo ensino-aprendizagem;- encaminhar os alunos para um profissional (psicólogo, fonoaudiólogo, neuropediatra, etc.) a partir de avaliações psicopedagógicas;- auxiliar a direção da escola para que os profissionais da instituição possam ter um bom relacionamento entre si;- conversar com a criança ou adolescente, a família, quando este precisar de orientação.					
Total Global					R\$ 16.800,00

§ 1º A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Rio Fortuna, nos locais designados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, até o dia 31/12/2019, sendo que as despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos são de responsabilidade do CONTRATADO.

§ 2º O CONTRATADO deverá prestar atendimento *in loco* uma vez por semana, totalizando 08 (oito) horas diárias, divididas igualmente em dois períodos (matutino e vespertino), totalizando uma média de 32 (trinta e duas) horas mensais.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, após o dia 10 (dez) do mês subsequente, no valor correspondente ao número de horas trabalhados naquele período.



Estado de Santa Catarina

Município Rio Fortuna/SC

Dispensa de Licitação nº 013/2019 – Proc. Licitatório nº 036/2019

§ 1º O CONTRATANTE resguarda-se o direito de pagar somente pelas horas de serviço prestado durante o referido mês.

§ 2º O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

§ 3º A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pelo CONTRATADO, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a)** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- b)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- c)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Processo Licitatório.
- d)** Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- f)** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta Licitação;
- b)** Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta Licitação;
- c)** Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta Licitação;
- d)** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado de Santa Catarina

Município Rio Fortuna/SC

Dispensa de Licitação nº 013/2019 – Proc. Licitatório nº 036/2019

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(82) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 8.000,00

(119) 3.3.90.39.99.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 5.000,00

(121) 3.3.90.39.99.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 3800,00

Cláusula Sexta – DO PRAZO

6ª. O prazo de duração do presente contrato se inicia na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE

7ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8ª. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério do Município de Rio Fortuna, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

a) Advertência expressa.

b) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Rio Fortuna e seus órgãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA

9ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;

b) cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;

c) lentidão de seu cumprimento;



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 013/2019 – Proc. Licitatório nº 036/2019

- d)** a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 036/2019, Dispensa de Licitação nº 013/2019, do Município de Rio Fortuna;
- e)** amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima - DO FORO

10ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Primeira - DOS CASOS OMISSOS

11ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 08 de abril de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

**HUMANIZE CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE E EDUCAÇÃO**
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95